

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 78, DE 27 de Outubro de 2021

"ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.391, DE 16 DE JUNHO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARTIN CESAR KALKMANN, Prefeito Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º O Artigo 4º da Lei Municipal nº3.391/21, que "DISPÕE SOBRE PROGRAMA DE INCENTIVO ECONÔMICO PARA O SETOR CULTURAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IVOTI" passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 4º Para obtenção do incentivo referido no artigo 1º deverá o empreendedor apresentar à Comissão cópia do projeto cultural, explicitando os objetivos e recursos financeiros envolvidos, para fins de fixação do incentivo e fiscalização posterior, bem como comprovar inscrição no cadastro cultural municipal realizada há pelo menos um ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ivoti,

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos o encaminhamento do Projeto de Lei nº 78/2021, que **"ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.391, DE 16 DE JUNHO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, pelo que segue:

Após a promulgação da Lei Municipal 3.391/2021, foi verificada a ocorrência de erro de digitação na redação do Artigo 4º, pois os proponentes de projetos culturais via de regra não possuem "inscrição municipal" junto a Secretaria da Fazenda, mas sim inscrição no Cadastro Cultural Municipal.

Assim, a fim de corrigir o erro de digitação acima referido e viabilizar a aprovação dos projetos culturais, faz-se necessária a alteração aqui proposta.

Contamos com a acolhida pelos membros desse Legislativo Municipal, ao mesmo tempo em que nos colocamos à disposição para os esclarecimentos que Vossas Senhorias entenderem necessários.

Atenciosamente,

Martin Cesar Kalkmann
Prefeito Municipal